



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO PEDAGÓGICO
APOIO ADMINISTRATIVO

PROJETO BÁSICO

Processo nº 23072.240320/2021-95

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo desta contratação é concluir a inserção de equipamentos de tecnologia digital em todos os ambientes formativos do Centro Pedagógico da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Projeto Básico consiste na aquisição de projetores e caixas de som para as salas de aula do Centro Pedagógico, conforme descrito específica no anexo I deste documento.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente solicitação objetiva a aquisição de equipamentos para posterior implantação dos recursos tecnológicos digitais nos educativos do Centro Pedagógico da UFMG e tem como objetivo concluir a inserção de equipamentos de tecnologia digital e viabilizar a instalação de kit multimídia nas salas de aula do 1º e 2º ciclos de Formação Humana do Centro Pedagógico da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG iniciada nos anos de 2019/2020.

3.2. Os itens desta contratação estão dispostos no PGC 2021

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – CUSTO ESTIMADO

4.1. O custo estimado para a contratação é de R \$28.179,92 (vinte e oito mil cento e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) conforme pesquisa de mercado, colacionada aos autos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Se o proponente não estiver com a situação fiscal regular no SICAF, deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.

NOME/CÓD. UG/UGR:	CENTRO PEDAGÓGICO/ 153294
GESTÃO	15229
PROGRAMA DE TRABALHO	169690
SUB ELEMENTO	44905233
FONTE DE RECURSO	8100000000
PLANO INTERNO	B20RIF6094J

CALC

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, o objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75 Inc. II da referida Lei

8. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

8.1. Em atendimento ao comunicado da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia em 25 de outubro de 2019, para a presente aquisição será utilizada a Cotação Eletrônica, nos termos da Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços ou fornecer o objeto contratado de acordo com este Projeto Básico.

9.2. Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado ou executar o serviço conforme proposta apresentada.

9.3. Zelar pela perfeita execução da entrega do material ou do serviço, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.

9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do material ou da execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.6. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

9.7. Manter, desde a efetiva prestação do serviço até a quitação dos débitos pela contratante, todas as condições de habilitação e qualificações aqui exigidas.

9.8. A contratada/empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Centro Pedagógico da UFMG, independente de ser ou não fabricante do produto, a substituição de unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes neste Projeto Básico, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização.

10.2. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços contratados ou do recebimento dos materiais

10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.4. Zelar para que durante toda a prestação do serviço sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação junto à Administração Pública.

10.5. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

10.6. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do atesto pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica juntamente com a declaração constante do ANEXO II deverão ser encaminhadas para o e-mail scompra@cp.ufmg.br, devidamente assinada pelo proponente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, contendo as seguintes informações:

11.1.1. Razão social completa; número do CNPJ da empresa, responsável pela proposta, endereço, telefone e e-mail;

11.1.2. Marca e modelo ofertados, preço unitário e do preço total para cada item

11.1.3. Dados bancários: banco e código do banco, agência, conta corrente;

11.1.4. Preço de mercado, fixo e irredutível, vigente na data de apresentação da proposta, unitário e total, em Real, para o item, incluído fretes, impostos, seguros etc.

11.1.5. Validade não inferior a 30 (trinta) dias.

12. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

- 12.1. A entrega do material deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho;
- 12.2. A entrega dos itens contratados deverá ser realizada no seguinte endereço: Centro Pedagógico da UFMG, Avenida Antônio Carlos, 6627, Pampulha - Belo Horizonte/MG – CEP: 31.270-901, no horário habitual de 9h às 12h e 13h às 16h.
- 12.3. Os bens serão recebidos **PROVISORIAMENTE** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo Setor de Apoio Administrativo do Centro Pedagógico e/ou por servidor designado para tanto, com o objetivo de aferir e verificar a conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta
- 12.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.5. Os bens serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** pelo SETOR DE INFORMÁTICA E RECURSOS TECNOLÓGICOS no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 12.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 13. DO PAGAMENTO**
- 13.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação vigente.
- 13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.6. Os pagamentos serão creditados em nome da proponente vencedora, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 13.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a proponente vencedora efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 13.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.9. O Centro Pedagógico da UFMG, na data do pagamento, fará as retenções devidas, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes;
- 13.10. Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência
- 13.11. A nota fiscal que converter erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- 13.12. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 13.13. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia oportunidade do contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções previstas nos Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- 14.1.1. Advertência;
- 14.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos materiais ou serviços, caracterizando inexecução parcial;
- 14.1.3. Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a UFMG, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.
- 15. DA VINCULAÇÃO AO PROJETO BÁSICO E A PROPOSTA DO CONTRATADO**
- 15.1. Para o bom e fiel cumprimento dos itens constantes neste instrumento, tanto o CONTRATANTE como o CONTRATADO, estão vinculados a este Projeto Básico e à proposta do contratado, nos termos do art. 92, inciso II, da Lei 14.133/2020.
- 16. ANEXOS**
- 16.1. ANEXO I - Descrição do Objeto;
- 16.2. ANEXO II - Declaração de inexistência de servidor ou dirigente da UFMG como sócio.

Belo Horizonte, 18 de Agosto de 2021

MATHEUS FILIP MARQUES MEDEIROS

SETOR DE INFORMÁTICA E RECURSOS TECNOLÓGICOS

CENTRO PEDAGÓGICO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL DA UFMG

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021. Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, bem como no art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, autorizo a contratação direta.

MARCOS ELIAS SALA

DIRETOR

CENTRO PEDAGÓGICO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL DA UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Filip Marques Medeiros, Técnico de Tecnologia da Informação**, em 18/08/2021, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Elias Sala, Diretor(a)**, em 19/08/2021, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0906481** e o código CRC **7CA30745**.

ANEXOS AO PROJETO BÁSICO

ANEXO I

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU EQUIVALENTES	VALOR MÉDIO POR ITEM	VALOR TOTAL
1	06	UND	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA</p> <p>O equipamento deverá possuir sistema de projeção com tecnologia 3LCD.</p> <p>O equipamento deverá possuir, no mínimo, 3000 Lumens em luz COLORIDA e BRANCA.</p> <p>O equipamento deverá possuir resolução nativa de pelo menos 800 x 600 (SVGA) widescreen , sendo possível redimensionamento.</p> <p>O equipamento deverá suportar Razão de aspecto de 4:3;</p> <p>O equipamento deverá possuir Razão de contraste de até 15 000:1;</p> <p>Reprodução de cor Até 1 bilhão de cores;</p> <p>Alto-falante 1X 2W;</p> <p>O equipamento deverá possuir minimamente as seguintes interfaces: 1x USB-B, 1x LAN, 1 x HDMI - 19 pinos HDMI Tipo A, 1x entrada RGB / vídeo componente, 1 x entrada composta vídeo - RCA.</p> <p>Voltagem:100 - 240 V AC +/- 10%.</p> <p>Conteúdo da Caixa:</p> <p>Projektor;</p> <p>Cabo de Alimentação,</p> <p>Bolsa de Transporte;</p> <p>Controle remoto com baterias;</p> <p>Manual</p>	R\$ 4.300,70	R\$ 25.804,20
2	06	PAR	<p>CAIXA DE SOM PARA AMBIENTE</p> <p>Cor: Preta;</p> <p>Diâmetro do Woofer: 4";</p> <p>Resposta de Frequência: 80Hz-21KHz ;</p> <p>Sensibilidade: 88dB (SPL 1w/1m) ;</p> <p>Potência RMS: 50W;</p> <p>Potência Contínua: 100W - Potência Pico: 200W;</p> <p>Impedância: 8 Ohms</p> <p>Suporte: Incluído</p>	R\$ 395,95	R\$ 2.375,70
CUSTO ESTIMADO TOTAL DA AQUISIÇÃO (RS)					R\$ 28.179,90

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR OU DIRIGENTE DA UFMG COMO SÓCIO DA EMPRESA

[Nome da Empresa], CNPJ, sediada no [endereço], declara, sob penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente da Universidade Federal de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

Assinatura

NOME:

CPF:

CARGO: